

## EDITAL DA LEI ALDIR BLANC CABO DE SANTO AGOSTINHO 2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AÇÕES E INICIATIVAS CULTURAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, torna público o presente Edital para premiação de ações e iniciativas culturais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, combinado com o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, e Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de ações e iniciativas voltadas à manutenção, fomento e preservação da identidade cultural do município, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município do Cabo de Santo Agostinho, com ampla divulgação das iniciativas vencedoras nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiados 22 (vinte e duas) iniciativas artísticas, prioritariamente para proponentes que não foram contemplados nas Edições da Lei Aldir Blanc/ Cabo de Santo Agostinho 2020 (Inciso II – Subsídio e Inciso III – Edital Máquina de Cultura), poderão concorrer em categorias, agentes, coletivos, equipamentos, grupos ou seguimentos culturais voltados à manutenção, fomento e preservação da memória, dos saberes e fazeres tradicionais, do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, e que comprovem ter relevância para com a cultura local, com o prêmio de R\$ 2.045,45 (dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) cada uma, importando o presente Edital no valor total de R\$ 44.999,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

- a) ARTES VISUAIS/ARTESANATO - Desenho, Pintura, Escultura, Artes Manuais, Modelagem; 04 iniciativas
- b) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo; 02 iniciativas
- c) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias; 02 iniciativas
- d) MÚSICA - Música, Canto; 05 iniciativas
- e) ARTES CÊNICAS - Teatro, Dança; 05 iniciativas
- f) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular; 02 iniciativas
- g) GASTRONOMIA - Comidas típicas e as de tradição local; 02 iniciativas

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	19 de novembro de 2021
Inscrições	22 a 25 de novembro de 2021
Análise documental e Seleção das propostas	26 a 29 de novembro de 2021
Publicação dos resultados	30 de novembro de 2021
Recursos	01 e 02 de dezembro de 2021
Julgamento dos recursos	03 a 06 de dezembro de 2021
Publicação do resultado final	07 de dezembro de 2021
Execução e divulgação das ações selecionadas	10 de janeiro a 10 de março de 2022

1.4.1 A divulgação do resultado final será exposto no site da prefeitura.

## 2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiados pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município há no mínimo 02 (dois) anos, com tempo de atividades artísticas e culturais, de no mínimo 1 ano, nas linguagens capituladas no item 1.3.

2.1.1. Os Proponentes deverão estar cadastrados no CaC – Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho em situação regular, ao menos 03 (três) dias, antes da data de encerramento das inscrições disponível no site [www.cabo.gov.pe.br](http://www.cabo.gov.pe.br)

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 22 a 25 de novembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Lazer, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço [seculteditais@cabo.pe.gov.br](mailto:seculteditais@cabo.pe.gov.br)

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o Anexo Único deste Edital;
- II. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF (no caso de pessoa jurídica);
- III. Situação Cadastral no CaC – Cadastro Cultural;
- IV. Comprovante bancário.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que conttenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Não poderão participar deste Edital servidores públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos até 2º grau ou afins.

3.7. Não poderão participar deste edital, pessoas que tenham vínculo empregatício de nenhuma natureza remunerada.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) servidores públicos municipais designados pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e 02 (dois) da sociedade civil, estes com notório conhecimento na área cultural, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das disposições do presente Edital.

4.2. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal até a data inicial das análises.

4.3. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.6. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
- c) Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.8. Farão jus ao prêmio as 22 (vinte e duas) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

4.9. Caso de não haja proposta suficiente em uma das categorias, a vaga será disponibilizada para o seguimento que tiver maior número de cadastrado no CaC – Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após análise das propostas e manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes cujas propostas não foram selecionadas poderão apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital.

5.3. Após o julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final das propostas selecionadas.

5.4. Os depósitos dos prêmios serão efetuados a partir do dia 08/12/2021.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município do Cabo de Santo Agostinho-PE.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

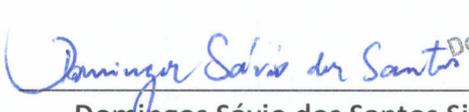
7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os dados coletados através do Formulário de Inscrição, Anexo Único deste Edital, são de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e serão utilizados tão somente para validação das inscrições bem como para depósito das premiações, sendo arquivados pelo Poder Público Municipal pelo período de dez (10) anos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

7.6. O não cumprimento das propostas implicará em sanções administrativas e penais em conformidade com a legislação vigente pertinente à utilização de recursos públicos.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 19 de novembro de 2021.

  
Domingos Sávio dos Santos Silva  
Secretário Executivo de Cultura  
Matricula 22.018

**Domingos Sávio dos Santos Silva**  
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**EDITAL DA LEI ALDIR BLANC CABO DE SANTO AGOSTINHO 2021**  
**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO ÚNICO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1 - PROPONENTE

NÚMERO DO CAC \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

PIS/ PASEP/NIS: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3 - PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.2. CATEGORIA

\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO: \_\_\_\_\_

4.2. ESPECIFICIDADES: \_\_\_\_\_

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso): \_\_\_\_\_

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, e que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio e/ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;
3. Que autorizo a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE